



PROCESSO N.º 888/10

PROTOCOLO N.º 10.250.030-0/09

PARECER CEE/CES N.º 253/10

APROVADO EM 14/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Informática – Licenciatura.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 0774/10 - CES/GAB/SETI (fls.21), de 12 de maio de 2010, com a Informação n.º 0047/2010 - CES/SETI (fls. 15-20), de 12 de maio de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, do Centro Universitário de União da Vitória, do Município de União da Vitória, que solicita renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Informática – Licenciatura, conforme Ofício n.º 106/09 (fls. 02), de 10 de novembro de 2009.

Dados Gerais do Curso

O Curso de Graduação em Informática - Licenciatura foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 4099/01, de 11 de maio de 2001, com fundamento no Parecer n.º 263/00, de 07 de junho de 2000 - CEE/PR. Reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 3107/04, com base no Parecer n.º 933/03 CEE/PR, de 10 de outubro de 2003. Note-se que em 2007, por meio da Resolução n.º 02/07 – CONSUN (fls. 929), o Curso em tela passou por alteração curricular.

Curso: Graduação em Informática – Licenciatura

Turno de Funcionamento: noturno

Carga Horária: 2. 976 (duas mil, novecentas e setenta e seis) horas

Número de Vagas: 100 (cem) anuais

Período para integralização: no mínimo de 03 (três) anos e no máximo 05 (cinco)



PROCESSO N.º 888/10

Matriz Curricular a partir de 2007 (fls. 1069 a 1071)

**MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE LICENCIATURA EM
INFORMÁTICA**

Modalidade: Semestral Seriado

Ano de Implantação: 2007 – implantação gradativa

1º Semestre			
DISCIPLINAS	C.H. Semanal	C.H.P. de Ensino	C.H. Semestral
LÍNGUA PORTUGUESA I	2	10	36
Língua Inglesa I	2	10	36
Matemática I	4	10	72
Filosofia da Educação	4	10	72
Lógica e Estrutura de Dados	4	10	72
INFORMÁTICA	4	10	72
TOTAL	20	60	360
2º Semestre			
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. P. de Ensino	C.H. Semestral
Língua Portuguesa II	2	10	36
Língua Inglesa II	2	10	36
Matemática II	4	12	72
Sociologia da Educação	4	12	72
Computação Básica	4	12	72
Lógica e Estrutura de Dados	4	12	72
TOTAL	20	68	360



PROCESSO N.º 888/10

3º Semestre			
DISCIPLINAS	C.H. Semanal	C.H.P. de Ensino	C.H. Semestral
DIDÁTICA I	4	12	72
História da Educação	4	12	72
Psicologia da Educação I	2	10	36
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	2	10	36
Banco de Dados	4	12	72
Sistemas Operacionais I	2	10	36
Estágio Supervisionado I	6		108
TOTAL	24	66	432
4º Semestre			
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H.P. de Ensino	C.H. Semestral
Didática II	4	12	72
Estrutura e Funcionamento do Ensino	4	12	72
Psicologia da Educação II	2	10	36
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	2	10	36
Linguagem de Programação	4	12	72
Sistemas Operacionais II	2	10	36
Estágio Supervisionado II	6		108
TOTAL	24	66	432
5º Semestre			
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H.P. de Ensino	C.H. Semestral
Ferramentas para desenvolvimento Web I	2	10	36
Linguagem de Programação Aplicada à Educação I	2	10	36
Engenharia de Software I	4	10	72
Rede de Computadores I	2	10	36
Sistemas de Informação na Educação I	2	10	36
Arquitetura de Computadores I	2	10	36
Educação à Distância I	2	10	36
Estágio Supervisionado III	6		108
TOTAL	22	70	396
6º Semestre			
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H.P. de Ensino	C.H. Semestral
Ferramentas para desenvolvimento Web II	2	10	36
Linguagem de Programação Aplicada à Educação II	2	10	36
Engenharia de Software II	4	10	72
Rede de Computadores II	2	10	36
Sistemas de Informação na Educação II	2	10	36
Arquitetura de Computadores II	2	10	36
Educação à Distância II	2	10	36
Estágio Supervisionado IV	6		108
TOTAL	22	70	396

RESUMO	
Conteúdos Curriculares	1944h
Estágio Supervisionado	432h
Prática de Ensino	400h
Atividades Complementares	200h



PROCESSO N.º 888/10

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 011, de 09 de março de 2010 (fls. 04) constituiu Comissão Verificadora, tendo como Perita, **ELISA HATSUE HUZITA**, Doutora em Engenharia pela Universidade de São Paulo – USP e Professora do Departamento de Informática da Universidade Estadual de Maringá - UEM e como Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, **AROLDO MESSIAS DE MELO JUNIOR**, para verificação *in loco*, considerando o pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Informática–Licenciatura.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* nos dias 29 e 30 de março de 2010, emitindo relatório favorável ao pleito da Instituição.

2. No Mérito

2.1. Atualmente o quadro de docentes é formado por 11 (onze) professores, sendo que desse total, 06 (seis) possuem curso de especialização, (05) cinco possuem mestrado e 04 (quatro) estão cursando doutorado (fls. 10).

2.2. O curso em tela atende à Resolução CNE/CP n.º 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a carga horária e a duração dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, e à Resolução n.º 01/02, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

II – VOTO DA RELATORA

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do Curso de Graduação em Informática - Licenciatura, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, do Município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 888/10

O Projeto Pedagógico em vigor apresenta as seguintes características: período para integralização: no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) anos, turno de funcionamento: noturno, carga horária: 2.976 (duas mil, novecentas e setenta e seis) horas e 100 (cem) vagas anuais.

Devolva-se o presente processo à UNIUV, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 14 de dezembro 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES